



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.690 de 04/09/2018

Processo: 81.119

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.796

Autoria: **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

Ementa: Concede ao Sr. **LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

  
Diretoria Legislativa

29/11/2018



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.796**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Diretora em Substituição 30/07/2018</p>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parer CJ nº: 697	<b>QUORUM:</b> 2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Diretor Legislativo 07/08/18</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 07/08/18</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT  <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA  <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Relator 07/08/18</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



P 32171/2018

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

Presidente  
07/08/18

**APROVADO**

Presidente  
07/08/18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.796**

(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao Sr. **LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Esta iniciativa visa conceder, como reconhecimento, a homenagem proposta, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

**Sr. LUIZ FRIGO – Cidadão Jundiaense**

Nasceu em Novo Horizonte-SP. Mudou-se para Jundiaí em 1986, com seus 9 filhos. Desde então, desempenhou papel importante junto à periferia do Jardim Tamoio, na área social e religiosa, onde trabalhando como voluntário com crianças, jovens e adultos, através do esporte. Destaca constantemente a importância da fé na vida de todo cristão, para que sejamos pessoas íntegras e honestas, em busca de nossos sonhos e objetivos. Sua atuação sempre buscou o bem comum, quebrando barreiras e preconceitos, e a valorização do morador da periferia.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 30/07/2018

**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
'Márcio Cabeleireiro'



**DADOS BIOGRÁFICOS – Sr. LUIZ FRIGO**

Luiz Frigo 74 anos, nasceu no interior de São Paulo, na cidade de Novo Horizonte. Mudou-se para Jundiaí no ano de 1.986 com seus 9 filhos, devido a situação muito difícil como trabalhador rural naquela região.

Como morador e cidadão em Jundiaí, ele sempre teve um papel importante junto à periferia do Jardim Tamoio na área social e religiosa, onde desempenhou seu trabalho como voluntário com crianças, jovens e adultos, através do esporte e sempre orientando a importância da Fé na vida de todo cristão, para que sejamos pessoas íntegras e honestas, em busca de nossos sonhos e objetivos.

Visando sempre o bem comum, quebrando barreiras e preconceitos de raça, cor ou religião, mostrando que mesmo vivendo na periferia temos o nosso devido valor como pessoa.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Luiz Frigo, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as

penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marcio Patencoster de Sousa, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Luiz Frigo



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 697**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.796**

**PROCESSO Nº 81.119**

De autoria do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04/05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, *c/c* a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.



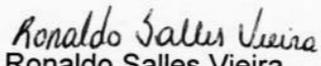
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

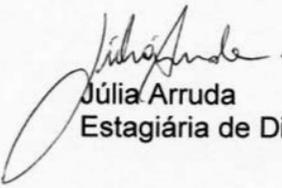
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de julho de 2018.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

  
Tainara Rodrigues Mesquita Turchete  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 81.119

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.796**, do VEREADOR **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que concede ao **Sr. LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva outorgar ao **Sr. Luiz Frigo**, o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto em fls. 04.

Além disso, conforme o parecer n.º 697 da Procuradoria Jurídica, fls. 06/07, confirma o aspecto legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 07/08/2018.

**APROVADO**  
07/08/2018

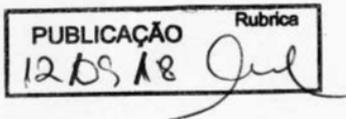
Eng.º **MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika Xique Xique"

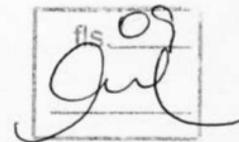
*Edicarlo*  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlo Vetor Oeste"

*[Handwritten signature]*  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Delegado"

*[Handwritten signature]*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



Processo 81.119

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.690, de 04 de setembro de 2018.**

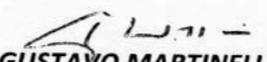
Concede ao Sr. **LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LUIZ FRIGO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.796**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 30/07/18 Jul fls 06<sup>07</sup> em 31/07/18 por ~~atubuckette~~ fls 08 em 02/08/18 ce  
fl 09 em 17/9/18 Jul

**Observações:**